



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 652, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara Feriado Municipal no Município de Jateí, MS, nas datas que mencionam, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica Decretado Feriado no Município de Jateí, MS, nos seguintes dias:

- I** - no dia 29 (vinte e nove) de junho: em homenagem a São Pedro, O Padroeiro do Município;
- II** - no dia 11 (onze) de novembro: data em que se comemora o aniversário do Município de Jateí, MS, conforme a Lei Estadual nº. 1.950, de 11 de novembro de 1963, que criou o Município;
- III** - no dia 13 (treze) de dezembro: feriado religioso em homenagem a Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 27 de novembro de 2015.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal